

**RESENHA DA PORTARIA Nº 796/2022-DETRAN/AM/DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº005/2021/DP/ DETRAN/AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN/AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E ESPECIALIDADES EM TRÂNSITO, nome de fantasia, CLÍNICA AMETRAN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº30.534.385/0001-38, situada à Rua Albert Sabin, 21 - Conj. Shangrila IV - Bairro Parque Dez de Novembro - Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022-CONTRAN e Portaria Normativa Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN/AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº005/2019DP/ DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022-CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022-CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo Administrativo, documentos arquivados no setor médico e psicológico, onde a empresa, CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E ESPECIALIDADES EM TRÂNSITO, apresentou a documentação exigida na Resolução 927/2022 do CONTRAN e Portaria Normativa nº 005/2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I -Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 29 de agosto de 2022.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 104615

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM****EXTRATO n.º 017/2022 - GDP-IPEM/AM**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Contrato nº 040/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas (regional, nacional, internacional). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: (333903999), Fonte: 174. Nota de Empenho n.º 245, de 08/08/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo n.º 68146/2019-IPEM/AM. Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 31 de agosto de 2022.

**MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 104670

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM****PORTARIA/IPAAM/P/Nº 090/2022**

O Diretor Presidente do IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM; CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.030201.003441/2022-29

RESOLVE:

I - CRIAR Grupo Técnico com o objetivo de elaborar o Termo de Referência(TR) do Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, bem como analisar os estudos, relatórios e demais documentos apresentados pela empresa Aurea Incorporadora Imobiliária e Gestora de Bens Imóveis S/A, referente ao Processo n.º 01.01.030201.003041/2022-29.

Coordenação:

Maria do Carmo Neves dos Santos - Analista Ambiental - Coordenadora do Grupo Técnico;

Membros:

João Paulo Vieira de Oliveira - Analista Ambiental;

Marcelo Garcia - Analista Ambiental;

Edson Pinheiro Gomes - Analista Ambiental;

Liliane Martins Minhós - Analista Ambiental.

Rosângela Aguiar Costa - Analista Ambiental;

Regiane Costa dos Santos - Analista Ambiental.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 31 de agosto de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 104645

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.540/2022****PROCESSO Nº 01.01.030201.004470/2022-13-SIGED**

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA USINA DE CONCRETO ASFALTICO  
**INTERESSADO:** COMPASSO CONSTRUÇÕES E REFORMAS PREDIAIS LTDA

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº. 497/2022, bem como, em concordância ao Parecer Técnico nº 075/2022 - GERM às fls. 791-794.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental. Observa-se que não foi finalizado a análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHEM-SE

bGabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 31 de agosto de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 104745

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.541/2022****PROCESSO Nº 01.01.030201.004465/2022-00-SIGED**

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
**INTERESSADO:** COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº. 499/2022, bem como, em concordância ao Parecer Técnico nº 074/2022 - GERM às fls. 483-487.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.